

ATENÇÃO:

O **Município de São João da Ponte-MG**, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, **ADVERTE** a todos os produtores rurais interessados em participar deste Edital do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), **que somente poderão participar agricultores familiares que produzam diretamente os alimentos ofertados, conforme definido em lei.**

O **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, instituído pela Lei Lei nº 14.628/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, **tem como finalidade promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar**, sendo vedada a participação de atravessadores ou revendedores de produtos de terceiros.

Não será admitida a participação de pessoas que comercializem produtos adquiridos de terceiros, sem vínculo de produção direta. A prática de atravessamento, além de desvirtuar os objetivos do Programa, poderá ensejar:

- Desclassificação imediata da proposta;
- Exclusão da participação no programa;
- Penalidades previstas em lei.

Solicitamos que os **produtores apresentem suas propostas de forma responsável**, assegurando que os alimentos ofertados são de sua própria produção, atendendo rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital.

Assim, reforçamos que o PAA é um programa destinado a fortalecer a agricultura familiar, gerar renda no campo e garantir a oferta de alimentos de qualidade à população, devendo ser respeitado em sua essência.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 PARA SELEÇÃO DE 34 AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA VIA TERMO DE ADESÃO ESTADUAL - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

Chamada Pública n.º 02/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de **34 agricultores familiares**, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 4º da Lei nº 14.628/2023, Decreto Federal nº 11.802 de novembro de 2023 e pelo Termo de Adesão Estadual nº 02026/2023.

O **município de São João da Ponte**, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Olímpio Campos, 128, centro - São João da Ponte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito **Fábio Luiz Fernandes Cordeiro**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei 14.628/2023, Decreto Federal nº 11.802 de novembro de 2023 e pelo Termo de Adesão Estadual nº 02026/2023 vem, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de 34 agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 29 de agosto de 2025 à 29 de agosto de 2026.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios de 34 agricultores familiares**, sendo 17 das vagas para mulheres agricultoras e 17 vagas para homens agricultores, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA** – modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Olerícolas: produtos alimentícios desta categoria, em estado natural;

Frutas: produtos desta categoria, em estado natural;

1.2 O valor total da proposta de participação é de R\$110.000,00, a ser dividido igualmente entre os 34 produtores classificados, totalizando **R\$3.235,29 por beneficiário fornecedor**.

O valor total da proposta foi pactuado pelo Estado de Minas Gerais junto ao Governo Federal, por meio da Portaria SESAN/MDS nº 198, de 29 de agosto de 2025, a qual, após a realização do Edital nº 02/2025 para seleção de municípios participantes do PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), contemplou o Município de São João da Ponte.

1.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos, bem como os preços, estão relacionados na tabela abaixo:

Produto	Classificação	Unidade de Medida	Preço de Referência
ABACATE	Todas as Classificações	kg	14,84
ABACAXI	Todas as Classificações	kg	8,47
ABÓBORA	Todas as Classificações	kg	4,70
ABOBRINHA	Todas as Classificações	kg	6,11
ACELGA	Todas as Classificações	kg	13,93
ACEROLA	Todas as Classificações	kg	22,13
ALFACE	Todas as Classificações	kg	14,95
ALHO	Brasileiro	kg	31,76
ARROZ	Todas as Classificações	kg	6,83
BANANA	Todas as Classificações	kg	8,01
BATATA	Todas as Classificações	kg	5,83
BATATA-DOCE	Todas as Classificações	kg	5,76
BERINJELA	Todas as Classificações	kg	6,18
BRÓCOLIS	Todas as Classificações	kg	17,23
CAJA e CAJA-MANGA	Todas as Classificações	kg	14,18
CEBOLA	Amarela	kg	4,75
CEBOLINHA	Verde	kg	26,84
CENOURA	Todas as Classificações	kg	4,58
CHUCHU	Todas as Classificações	kg	5,10
COCO	Verde	kg	3,36
COENTRO	Todas as Classificações	kg	32,22
COUVE	Todas as Classificações	kg	14,89
COUVE-FLOR	Todas as Classificações	kg	10,57
ESPINAFRE	Todas as Classificações	kg	10,26
FEIJÃO	Todas as Classificações	kg	9,43
GOIABA	Todas as Classificações	kg	12,23
JILO	Todas as Classificações	kg	8,86
LARANJA	Todas as Classificações	kg	8,74
LIMÃO	Todas as Classificações	kg	7,25
MAMÃO	Todas as Classificações	kg	8,92
MANGA	Todas as Classificações	kg	7,77
MARACUJA	AZEDO	kg	13,93
MAXIXE	Todas as Classificações	kg	10,30
MELANCIA	COMUM	kg	4,19
MELAO	AMARELO	kg	7,59
MILHO	VERDE	kg	12,12
MOSTARDA	Todas as Classificações	kg	11,97
PEPINO	Todas as Classificações	kg	6,53
PIMENTAO	VERDE	kg	9,33
PINHA	Todas as Classificações	kg	25,76
QUIABO	Todas as Classificações	kg	14,87
RAIZ DE MANDIOCA	COM CASCA	kg	5,30
REPOLHO	Todas as Classificações	kg	3,96
RÚCULA	Todas as Classificações	kg	22,91
SALSA	Todas as Classificações	kg	21,31
TANGERINA	PONKAN	kg	12,36
TOMATE	Todas as Classificações	kg	10,77

2. DAS VAGAS E AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, **exceto daqueles que já participam atualmente de propostas do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA via Conab (associações) ou Termo Adesão Municipal, selecionados no Edital nº 001/2025.**

2.2 A prioridade de atendimento deste edital será para os agricultores que não estejam participando de alguma das propostas citadas acima.

2.3 Serão destinadas 17 vagas para mulheres agricultoras e 17 vagas para homens agricultores, conforme tabela abaixo:

GRUPO	QUANTIDADE DE VAGAS
Grupo A - Mulheres Agricultoras	17
Grupo B - Homens Agricultores	17
Total:	34

2.4. Cada grupo de agricultores serão classificados de acordo com os critérios listados no item 7 do presente edital, para que se cumpra os requisitos de **50% de participação de mulheres**, e no mínimo **60% de participação de agricultores registrados no CadÚnico e públicos a serem atendidos.**

2.5. O resultado preliminar e resultado final deste edital apresentará a classificação de todos agricultores familiares participantes do edital, ordenados de acordo com os critérios, destacando os **34 agricultores familiares que serão atendidos nesta proposta, e os agricultores não classificados.**

2.6 Apenas será permitida a participação de **um agricultor por unidade familiar.** Caso seja constatada a existência de mais de um CAF na mesma residência, pertencente a outro membro da família, a comissão de julgamento deverá avaliar a veracidade da informação e decidir pela eliminação de um dos proponentes, e divulgar o motivo da eliminação no resultado preliminar e final deste processo.

3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

3.1 As etapas do presente edital seguirão conforme disposto abaixo, podendo sofrer retificação a qualquer momento caso a equipe gestora local do PAA julgue necessário.

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 PARA SELEÇÃO DE 34 AGRICULTORES FAMILIARES A SEREM ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	
ETAPA	PERÍODO
Recebimento de propostas	15/12/2025 à 22/12/2025 às 11h
Abertura dos envelopes	22/12/2025 às 13h30.
Divulgação do resultado preliminar	22/12/2025
Prazo para interposição de recursos	23/12/2025 até às 17h
Divulgação do resultado final	24/12/2025

3.2 O agricultor poderá interpor recurso ao resultado preliminar dentro do prazo estabelecido no presente cronograma, caso julgue que algum documento não tenha sido devidamente considerado, ou que a classificação atribuída não reflita corretamente os critérios estabelecidos neste edital.

3.3 A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente mediante apresentação de ofício na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4. DAS VISTORIAS AOS PRODUTORES

4.1 Caso haja suspeita de que os produtos entregues não sejam de produção própria do agricultor, a Unidade Executora realizará vistoria no local de produção para verificar a origem. Confirmado o atravessamento de produtos, será aplicada a penalidade prevista no item 9.2 deste edital.

4.2 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a EMATER poderão realizar visitas, a qualquer momento, para avaliar a manutenção da atividade produtiva dos agricultores participantes.

4.3 Caso, durante a vistoria, o produtor não tenha determinados produtos previstos em seu projeto de venda em fase de produção, o técnico vistoriador fará anotação indicando que o produto ainda não está disponível. Caso seja verificado que algum dos produtos não poderá ser produzido durante a vigência da proposta, este será excluído do plano de venda, não sendo adquirido pela Unidade Executora do programa.

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação entre os dias **15 de dezembro de 2025 e o dia 22 de dezembro de 2025**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com sede à Rua Honorato Campos, n.º 28, Centro, São João da Ponte–MG. O horário de funcionamento da mesma é: de **08h às 11h e de 13h às 17h** de segunda-feira à sexta-feira.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

6.1 A documentação exigida para habilitação será dividida em: “6.4 Documentos obrigatórios” e “6.5 Documentos complementares”, sendo que **esta última será utilizada para os critérios de classificação dos agricultores.**

6.2 Toda documentação deverá ser encaminhada em um **único envelope lacrado**, contendo toda a documentação solicitada.

ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA SÃO JOÃO DA PONTE/MG IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Nome, endereço, telefone)
--

6.3 Cada envelope deverá contar com etiqueta colada em sua frente conforme modelo acima. Após a inserção de todos os documentos, o envelope deverá ser lacrado para ser entregue à Unidade Executora do programa.

6.4. Documentos obrigatórios:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia do Documento de Identidade com foto.
- c. Cópia do CAF completo (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- d. Declaração de Produção Própria (Anexo II);

e. Cópia do Cartão do Produtor - comprovante de cadastro do produtor na Secretaria de Fazenda do Estado (Sefaz), onde os produtores emitem suas notas fiscais eletrônicas.

f. Proposta de Fornecimento de Alimentos (Anexo I)

6.5 Documentos Complementares

a. **Critério I** - Folha Resumo do CadÚnico atualizada;

b. **Critério II** - Ficha do CadÚnico que indique a condição, Declaração da Funai, declaração da associação quilombola, ou outra entidade fidedigna e reconhecida que indique a condição de indígena, quilombola ou de povos e comunidades tradicionais;

d. **Critério III** - Autodeclaração de heteroidentificação (Anexo III);

e. **Critério IV** - Declaração ou documento congênere emitido pelo INCRA;

f. **Critério V** - Carteira de identificação do pescador emitida pelo órgão competente;

g. **Critério VI** - Declaração de idade jovem (Anexo IV).

7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA, conforme Resolução GGPA n° 03 de 05 de setembro de 2023:

CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES A FORNECEREM PRODUTOS AO PAA	
	CRITÉRIO
I	Inscritos no CadÚnico
II	Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais
III	Negros
IV	Assentados da reforma agrária
V	Pescadores
VI	Jovens entre 18 e 29 anos

7.2 Conforme mencionado no item 2.2 deste edital, **serão priorizados projetos de agricultores que não estejam participando de propostas via Conab ou Termo de Adesão Municipal, selecionados pelo edital n° 001/2025.**

7.3 A Unidade Executora realizará a classificação dos agricultores utilizando dos critérios acima entre o grupo de vagas para as mulheres e grupo de vagas para homens, de forma independente.

7.4. Deverá ser respeitado os parâmetros adicionais de execução, os percentuais de 50% de mulheres e no mínimo 60% de fornecedores no CadÚnico.

7.5 Em caso de empate entre os proponentes, será utilizado os critérios de desempate que se seguem:

- I - Inscrito no CadÚnico;
- II - Indígena, quilombola ou de demais povos e comunidades tradicionais
- III - Negros;
- IV - Ser jovem entre 18 e 29 anos;
- V - Ser assentado da reforma agrária;
- VI - Ser pescador;
- VII - Ter maior idade.

7.5 Caso seja verificado todos os itens acima, e ainda ocorrer empate, será realizado sorteio entre os proponentes para a devida classificação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, localizada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada à Rua Honorato Campos, Centro, nº 28, às **terças-feiras de cada semana, entre às 07h30min e 10h**, na qual **o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.**

8.2 O agricultor deverá retirar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os Termos de Recebimento e Aceitabilidade após a entrega **para emitirem suas notas fiscais. A solicitação do pagamento será realizada apenas após a entrega da nota fiscal para o Coordenador do programa.**

9. DAS PENALIDADES

9.1 Caso seja identificado que os produtos entregues por determinado agricultor não sejam de produção própria, ou havendo suspeita de atravessamento de produtos, a Unidade Executora realizará vistoria na propriedade do agricultor para verificar a origem. O pagamento do Termo de Recebimento e Aceitabilidade ficará suspenso até que haja confirmação da procedência. Caso o produto não seja de origem própria, a Unidade Executora emitirá o auto de infração para registro interno.

9.2 Caso o agricultor reincida no atravessamento de produtos pela segunda vez, será suspenso por 3 (três) meses. Persistindo a conduta em nova entrega, este será excluído do programa.

9.3 As vistorias serão realizadas exclusivamente por profissionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e EMATER.

9.4 Na hipótese de entrega de produtos em condições inadequadas de qualidade, o Coordenador do programa poderá recusar o recebimento, solicitando nova entrega dentro dos padrões exigidos. O produtor será notificado, e, caso a ocorrência se repita por três vezes, será suspenso por 3 (três) meses. Se reincidir novamente por duas vezes após a suspensão, será excluído do programa.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em cartão próprio do programa a ser gerado pelo Banco do Brasil para o beneficiário fornecedor. Os pagamentos ocorrerão quinzenalmente, tendo em vista que a Unidade Executora deve realizar o registro no SISPAA das notas fiscais para pagamento dos agricultores.

10.2 Após o agricultor entregar a nota fiscal à Unidade Executora, a mesma registrará no SISPAA para solicitar o pagamento. Os pagamentos são realizados normalmente após 15 dias da data do fechamento da folha de pagamento, que ocorrem normalmente nos dias 14 e 29 de cada mês.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: sec.agriculturasjp@yahoo.com

11.2 Os preços a serem praticados nesta proposta seguem a tabela de preços da Conab 2025 MG.

11.3 Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

11.4 O presente edital conta com os seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Fornecimento de Alimentos

Anexo II - Declaração de Produção Própria

Anexo III - Autodeclaração de heteroidentificação

Anexo IV - Declaração de Idade Jovem

Anexo V - Termo de Referência dos Produtos

São João da Ponte/MG, 12 de dezembro de 2025.

Sebastião César Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Chamada Pública nº 02/2025 – Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

Eu, _____, detentor do CPF nº _____
_____ **declaro** para fins de participação do Chamamento Público n.º
02/2025 que:

1. Os gêneros alimentícios são oriundos de **minha produção própria**, relacionada na **Proposta de Fornecimento**;
2. Mantenho minha atividade produtiva, e sou responsável pela colheita, produção e entrega dos produtos relacionados na Proposta de Fornecimento;
3. Atendo integralmente o disposto no Edital e anexo da Chamada Pública n.º 02/2025;
4. Produzo os alimentos no endereço registrado em minha DAP/CAF e Cartão do Produtor.

DECLARO ainda que tenho pleno conhecimento da legislação que rege o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e que em nenhum momento é permitida a entrega de produtos de origem diversa da que me pertence, ciente de que tal conduta poderá resultar na eliminação total deste processo e na consequente exclusão do programa.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São João da Ponte-MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do produtor(a)
CPF:

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Chamada Pública nº 02/2025 – Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

Eu, _____, detentor do CPF nº _____, venho, para os devidos fins e sob as penas da lei, DECLARAR, para participação na Chamada Pública nº 02/2025 do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que:

1. **Me autodeclaro negro(a)**, conforme minha identidade étnico-racial, em consonância com o critério de heteroidentificação adotado neste edital.
2. Tenho ciência de que esta autodeclaração visa à obtenção do reconhecimento no Critério III, às pessoas negras, conforme os termos do edital e Resolução GGPAA nº 03 de 05 de setembro de 2023.
3. Estou ciente de que **a Comissão de Julgamento poderá realizar análise da veracidade desta autodeclaração** e que, havendo divergência relevante entre a autodeclaração e a constatação da comissão, o reconhecimento poderá ser indeferido.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas constitui crime, sujeito às penalidades previstas nos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro, além de ensejar a exclusão imediata do processo de seleção.

São João da Ponte/MG, ____ de _____ de 2025

Assinatura do produtor(a)
CPF:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO - IDADE JOVEM
Chamada Pública nº 02/2025 – Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

Eu, _____, detentor do CPF nº _____, venho, para os devidos fins e sob as penas da lei, DECLARAR, para participação na Chamada Pública nº 02/2025 do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que:

1. Possuo atualmente _____ anos de idade e nasci em ____/____/_____, **encontrando-me dentro da faixa etária de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos**, conforme previsto no edital.
2. Tenho ciência de que esta declaração visa à obtenção do reconhecimento no **Critério V, às pessoas jovens** dentro da faixa etária especificada.
3. **Autorizo a comissão responsável a conferir a veracidade das informações aqui prestadas mediante análise de meus documentos pessoais.**

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas constitui crime, sujeito às penalidades previstas nos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro, além de ensejar a exclusão imediata do processo de seleção.

São João da Ponte/MG, ____ de _____ de 2025

Assinatura do produtor(a)
CPF:

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

Chamada Pública nº 02/2025 – Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios de 34 agricultores familiares**, sendo 17 das vagas para mulheres agricultoras e 17 vagas para homens agricultores, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA** – modalidade Compra para Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Olerícolas: produtos alimentícios desta categoria, em estado natural;

Frutas: produtos desta categoria, em estado natural;

1.2 O valor total da proposta de participação é de R\$110.000,00, a ser dividido igualmente entre os 34 produtores classificados, totalizando R\$3.235,29 por beneficiário fornecedor.

1.3 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos, bem como os preços, estão relacionados abaixo:

Produto	Classificação	Unidade de Medida	Preço de Referência
ABACATE	Todas as Classificações	kg	14,84
ABACAXI	Todas as Classificações	kg	8,47
ABÓBORA	Todas as Classificações	kg	4,70
ABOBRINHA	Todas as Classificações	kg	6,11
ACELGA	Todas as Classificações	kg	13,93
ACEROLA	Todas as Classificações	kg	22,13
ALFACE	Todas as Classificações	kg	14,95
ALHO	Brasileiro	kg	31,76
ARROZ	Todas as Classificações	kg	6,83
BANANA	Todas as Classificações	kg	8,01
BATATA	Todas as Classificações	kg	5,83
BATATA-DOCE	Todas as Classificações	kg	5,76
BERINJELA	Todas as Classificações	kg	6,18
BROCOLIS	Todas as Classificações	kg	17,23
CAJA e CAJA-MANGA	Todas as Classificações	kg	14,18
CEBOLA	Amarela	kg	4,75
CEBOLINHA	Verde	kg	26,84
CENOURA	Todas as Classificações	kg	4,58
CHUCHU	Todas as Classificações	kg	5,10
COCO	Verde	kg	3,36
COENTRO	Todas as Classificações	kg	32,22
COUVE	Todas as Classificações	kg	14,89
COUVE-FLOR	Todas as Classificações	kg	10,57
ESPINAFRE	Todas as Classificações	kg	10,26
FEIJÃO	Todas as Classificações	kg	9,43
GOIABA	Todas as Classificações	kg	12,23
JILÓ	Todas as Classificações	kg	8,86
LARANJA	Todas as Classificações	kg	8,74
LIMÃO	Todas as Classificações	kg	7,25
MAMÃO	Todas as Classificações	kg	8,92
MANGA	Todas as Classificações	kg	7,77
MARACUJA	AZEDO	kg	13,93

MAXIXE	Todas as Classificações	kg	10,30
MELANCIA	COMUM	kg	4,19
MELAO	AMARELO	kg	7,59
MILHO	VERDE	kg	12,12
MOSTARDA	Todas as Classificações	kg	11,97
PEPINO	Todas as Classificações	kg	6,53
PIMENTAO	VERDE	kg	9,33
PINHA	Todas as Classificações	kg	25,76
QUIABO	Todas as Classificações	kg	14,87
RAIZ DE MANDIOCA	COM CASCA	kg	5,30
REPOLHO	Todas as Classificações	kg	3,96
RUCULA	Todas as Classificações	kg	22,91
SALSA	Todas as Classificações	kg	21,31
TANGERINA	PONKAN	kg	12,36
TOMATE	Todas as Classificações	kg	10,77

2. PREÇO PRATICADO PARA AS COMPRAS:

2.1 Para efeito de elaboração do Projeto de Venda, cada proponente deverá considerar as especificações das mercadorias de referência deste Termo, inclusive os preços que são **predeterminados**.

2.2 A **Tabela de Preço da Conab - Companhia Nacional de Abastecimento** foi utilizada para fixação dos preços dos produtos a serem adquiridos no âmbito do PAA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado pela União diretamente aos beneficiários fornecedores através de instituição financeira oficial (Banco do Brasil).

3.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido da comprovação da entrega dos alimentos, na quantidade e qualidade satisfatória pela unidade executora, por meio de:

a) Emissão e impressão do termo de recebimento e aceitabilidade pelo SISPAA, devidamente assinado pelo coordenador e pelo fornecedor;

b) Recebimento de nota fiscal em nome do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, CNPJ n.º 05.526.783/0004-08, Rua Honorato Campos, 28, Centro, São João da Ponte–MG, 39.430-000, e o respectivo ateste pelo servidor público responsável pelo recebimento.

3.3 O pagamento ao beneficiário fornecedor será realizado mediante depósito em conta bancária específica para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, solicitadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, expedidas pelo Banco do Brasil do Município de São João da Ponte–MG.

3.4 Para a realização do pagamento aos agricultores familiares participantes do Programa, será necessário o registro das notas fiscais no mês de emissão. A aprovação e o ateste no SISPAA será até o dia 14 e 29 de cada mês, para o pagamento até 15 dias úteis, conforme determinação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, órgão responsável pelo pagamento aos beneficiários do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Honorato Campos – 28 - Centro – São João da Ponte



São João da Ponte - MG, 12 de Dezembro de 2025

Sebastião César Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Isabel Mécia Vieira
Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento

Marcos Natan Alves de Amorim
Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento

Renilda Oliveira Fagundes
Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento